

Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
05.11.2021  
ÀS 13:19 Horas  
Ass.: +

Departamento Legislativo - 09 nov 2021 10:47

## **COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL**

**PROJETO DE LEI Nº 108/2021**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**VOTO DO RELATOR: VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB) - FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR DAVI DA ROLD (PP):** Seguiu o do Relator.

**VEREADOR LEOPOLDO BENATTI (REPUBLICANOS):** Seguiu o voto do Relator.

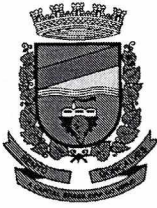
**VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis a tramitação, o Projeto de Lei 108/2021, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**  
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL**

**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 138/2021

**PROJETO DE LEI:** 108/2021

**VEREADOR RELATOR:** IDASIR DOS SANTOS

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 21/10/2021

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**EMENTA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 6.666/2020 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00.

O Membro da Comissão Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei nº 108/2021, **Idasir dos Santos (MDB)**, após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.666, de 05 de novembro de 2020, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

Justifica o Executivo Municipal, que a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 6.666/2020 e a abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a adequação da legislação de acordo com a reforma previdenciária e criação do elemento de despesa para pagamento de previdência complementar.

A alteração da lei municipal e a abertura do crédito especial constante do projeto de lei, se faz necessária de acordo com a Reforma da Previdência (EC 103/2019), de modo a atender às disposições contidas no art. 40, §14, §15 e §16, da CF, e ainda, em razão da tramitação do PL n2 98/2021 que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar- RPC no âmbito do Município de Bento Gonçalves.

Dessa forma o Projeto atende a técnica referente a esta comissão, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** a tramitação do mesmo

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, 04 de novembro de 2021.

  
Vereador **IDASIR DOS SANTOS (MDB)**  
**Relator do PLO 108/2021**